



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE
TEÓFILO OTONI/MG**

Às 9h00min do dia 27 de abril de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Teófilo Otoni, situada na Avenida Aniceto Alves de Souza, 40 – Bairro Marajoara, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. **Hitler Eustásio Oliveira Machado**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Carla Lins Sambuc Ramalho, pelos servidores Adriana Sander Reiter, Ademir Pereira Santana, Adna Jaqueline Chaves Esteves, Dágina Araújo Sander, Eliene Silva Cunha, Freddy Sander Pereira da Silva, Jadir Lopes da Silva, José Francisco de Alcântara (**servidor mais antigo – desde 14/10/1980**), Júlia Rita Ramos Cardoso, Lélis Newton Soares Peruhype, Luciano Santos Nascimento, Mara Gonçalves, Talitta Guedes Viana, Wilza Carla Dohler Ferreira, Geisky Soares Moreira (estagiária), Dalila Alves Ribeiro (estagiária) e Daniela Soares de Oliveira (funcionária da FENEIS).

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

D) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 530 (quinhentos e trinta) processos até a presente data, média de 7,06 (sete vírgula zero seis) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 10,83% (dez vírgula oitenta e três) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria:

- a) rito sumaríssimo:** 18/05/2010;
- b) rito ordinário:** 23/06/2010;
- c) prosseguimento da instrução:** 24/05/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 74 (setenta e quatro) cartas precatórias, das quais 50 (cinquenta) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 119 (cento e dezenove) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 54 (cinquenta e quatro) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 191 (cento e noventa e um) autos de processos na instância superior, sendo que 105 (cento e cinco) foram enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 3 (três)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 52 (cinquenta e dois) autos de processos com carga, das quais 4 (quatro) vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – Constatam 28 (vinte e oito) autos de processos com carga, das quais 4 (quatro) vencidas, sendo 3 (três) devidamente cobradas e 1 (uma) com dilação de prazo deferida pelo Juízo.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 61 (sessenta e um) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo 1 (um) em atraso, com pedido de dilação de prazo do oficial de justiça responsável pelo cumprimento.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 10 (dez) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 740 (setecentos e quarenta) processos em execução, dos quais 738 (setecentos e trinta e oito) do Quadro I, item 23 (em andamento), 1 (um) do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 1 (um) do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Teófilo Otoni se encontra com número de processos em fase de execução abaixo da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de mesmo movimento processual em 2009, sendo a média apurada 1.071 (um mil e setenta e um) processos.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Teófilo Otoni, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 2 (duas) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 28/04/2010 havia 18 (dezoito) processos:

a) rito sumaríssimo: 7 (sete) processos;

b) rito ordinário: 7 (sete) processos;

c) instrução: 3 (três) processos;

d) tentativa de conciliação: 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos números 00385/10, 00386/10, 00391/10, 00392/10, 00464/10, 00263/10, 00264/10, 00265/10, 00266/10 e 00463/10 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

- 00385/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (24 dias);

- 00386/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (24 dias);

- 00391/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (23 dias);

- 00392/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (23 dias);

- em todos os processos examinados a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90052/10, 90058/10, 90060/10, 90062/10, 90063/10, 90068/10, 90069/10, 90070/10, 90073/10 e 90072/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

- em todos os processos examinados a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00478/09, 00143/10, 01219/09, 01122/09, 00691/09, 00667/09, 00344/09, 00365/10, 00255/09 e 01537/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

- 00143/10: verificou-se o não cumprimento da recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral, na correição realizada neste Regional em junho de 2008, no sentido de serem ouvidas as partes antes da expedição da carta precatória inquiritória;

- 01219/09: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (17 dias);

- 01122/09: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

a 15 (quinze) dias (22 dias);

- 01537/09: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (17 dias);

- 00667/09: Cartas Precatórias devolvidas autuadas aos autos incorretamente, sem a contracapa, conforme determina o artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região;

- em todos os processos examinados a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00014/09, 00094/09, 00042/09, 00210/09, 00285/09, 00314/10, 00409/08, 00527/09, 00675/09 e 01141/09, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

O resultado é o que se segue, destacadamente:

- 00042/09 (f. 50 e 63): excesso de prazo para prática de ato processual (impulso oficial).

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 01421/09, 00173/10, 00170/10, 00158/10, 00157/10, 00134/10, 00128/10, 00111/10, 00084/10 e 00062/10.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 101 (cento e um) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 01421/09: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (20 dias);

- 00084/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (28 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00134/10: verificou-se a não observação da recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral, na correção realizada neste Regional em junho de 2008, no sentido de serem ouvidas as partes antes da expedição da carta precatória inquiritória;

- em todos os processos examinados a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (à) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00074/10, 00058/10, 00072/10, 00052/10, 00049/10, 00046/10, 00030/10, 00051/10, 00023/10 e 00016/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 00074/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (29 dias);

- 00058/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (23 dias);

- 00072/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (32 dias);

- 00052/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (23 dias);

- 00049/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (23 dias);

- 00046/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (23 dias);

- 00030/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (25 dias).

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – Informou a Sra. Diretora de Secretaria que não há inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Teófilo Otoni.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00302/10, 00574/08,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

00470/10, 01475/09, 01390/09, 01335/09, 00966/09, 01442/09 e 1452/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Constatou-se nos autos do processo abaixo identificado:

- 00302/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (29 dias).

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01249/09, 01259/09, 00420/08, 00355/10, 01295/09, 01366/09, 00127/10, 00312/08, 00313/10 e 00309/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 00420/08: expedição de certidão de dívida trabalhista sem o emprego do BACENJUD, do INFOJUD e do RENAJUD; expedição de certidão referente ao crédito previdenciário expedida, equivocadamente, em favor do reclamante (f. 53);

- 01366/09: valor de contribuição previdenciária comprovado pelo reclamado (f. 23) sem o respectivo lançamento no sistema informatizado desta Justiça Especializada;

- 00312/08: expedição de certidão referente ao crédito previdenciário expedida, equivocadamente, em favor do reclamante (f. 61).

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que, no ano em curso, foi expedido precatório nos autos do processo 00584/08, os quais foram remetidos ao MM. Juízo de Precatórios.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

III) PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 28/04/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 23 (vinte e três) dias;
- b) **rito ordinário:** 37 (trinta e sete) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 51 (cinquenta e um) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 27/04/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

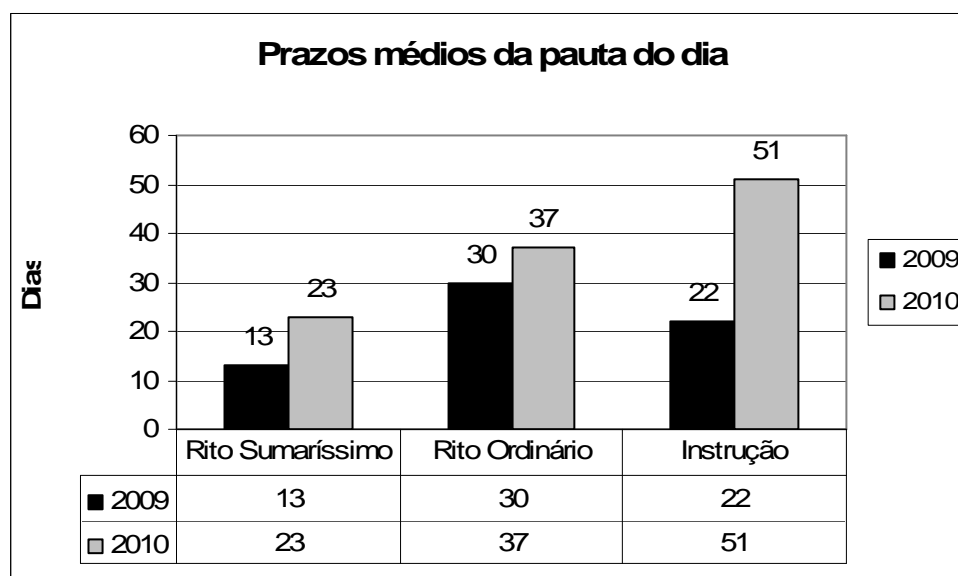
- a) **rito sumaríssimo:** 21 (vinte e um) dias (18/05/2010);
- b) **rito ordinário:** 57 (cinquenta e sete) dias (23/06/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 27 (vinte e sete) dias (24/05/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 10/06/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 30 (trinta) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 22 (vinte e dois) dias.

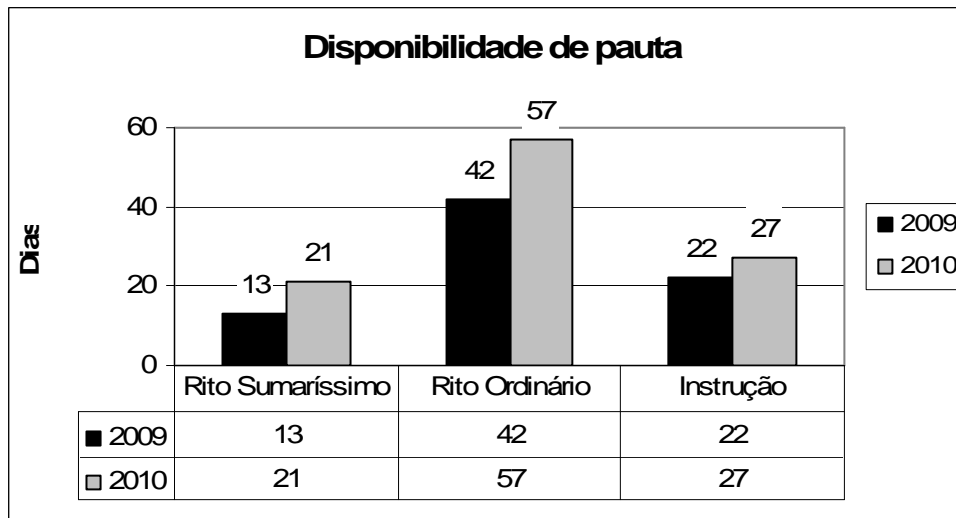
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 42 (quarenta e dois) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 22 (vinte e dois) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 484 (quatrocentos e oitenta e quatro), média de 2,15 (dois vírgula quinze) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 85 (oitenta e cinco), média de 0,38 (zero vírgula trinta e oito) por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 39 (trinta e nove), média de 0,17 (zero vírgula dezessete) por dia;
- d) **total:** 608 (seiscentos e oito) processos conclusos para decisão no período, média total de 2,70 (dois vírgula setenta) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	484	2,15
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	85	0,38
Decisões de embargos à execução	39	0,17
Total	608	2,70

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Teófilo Otoni, no decorrer do mês de março de 2010, que teve 22 (vinte e dois) dias úteis realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 85 (oitenta e cinco), média de 3,86 (três vírgula oitenta e seis) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 89 (oitenta e nove), média de 4,04 (quatro vírgula zero quatro) por dia;
- c) **audiências de tentativa de conciliação:** 19 (dezenove), com média de 0,86 (zero vírgula oitenta e seis) por dia;
- d) **audiências de instrução:** 49 (quarenta e nove), média de 2,23 (dois vírgula vinte e três) por dia;
- e) **total de audiências:** 242 (duzentos e quarenta e dois) audiências, média de 11 (onze) por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

dia.

Audiências/mês março	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	85	3,86
Procedimento comum	89	4,04
Tentativa conciliação	19	0,86
Instrução	49	2,23
Total	242	11

No mês de março de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 55 (cinquenta e cinco) sentenças de conhecimento, conforme itens 2, 3 e 4 do Quadro III e 9 (nove) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na Vara do Trabalho de Teófilo Otoni, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira, com início a partir das 13h00min às segundas-feiras e a partir das 8h30min nos dias restantes. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, de 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 15 (quinze) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 500 (quinhentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que não houve auxílio fixo no ano de 2009.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

V) PRODUÇÃO - Do total de 1.527 (um mil e quinhentos e vinte e sete) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 6,8 (seis vírgula oito) por dia útil, 253 (duzentos e cinquenta e três) pendentes de 2008 e 7 (sete) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.472 (um mil quatrocentos e setenta e dois) processos, registrando uma produção de 82,37% (oitenta e dois vírgula trinta e sete por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

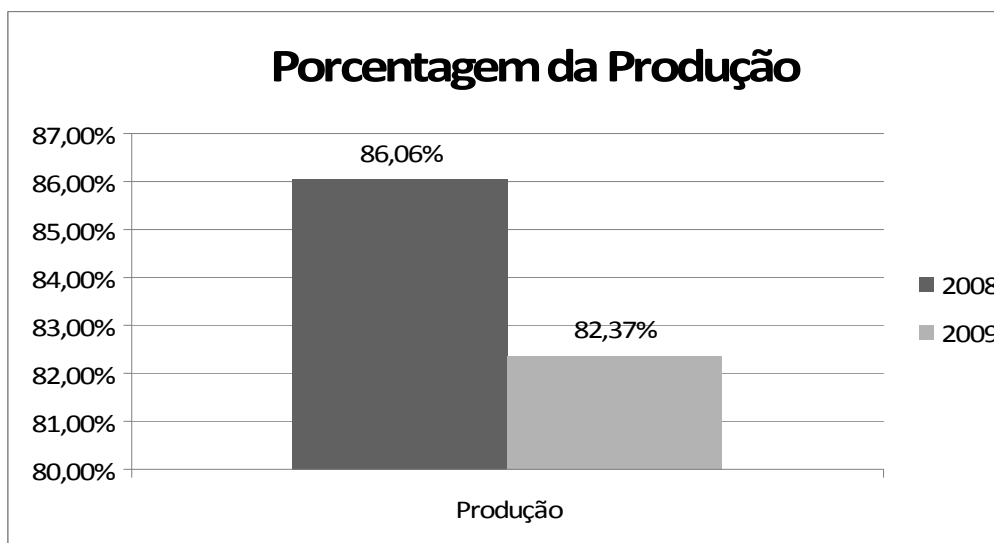
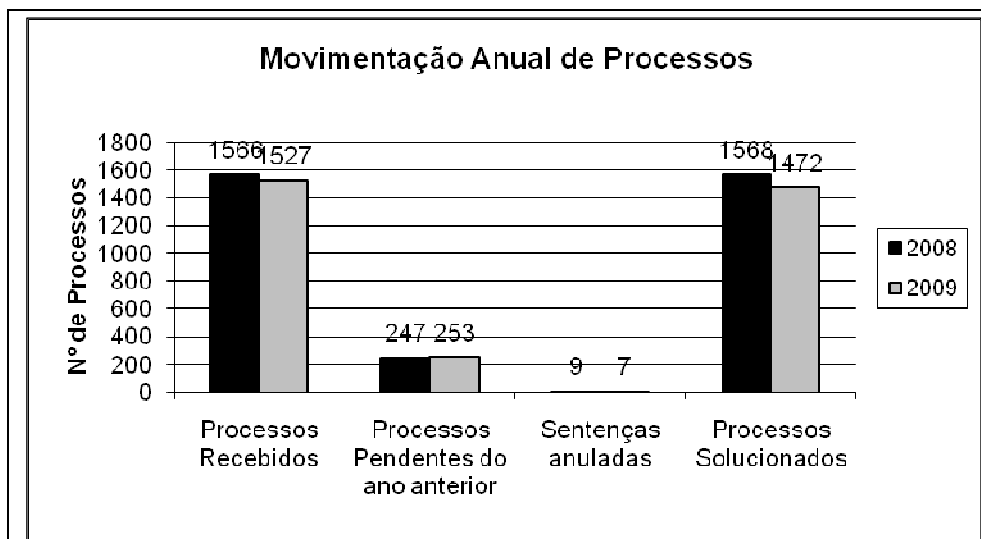
Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.566 (um mil e quinhentos e sessenta e seis) processos, verificou-se ter havido uma diminuição da ordem de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) no número de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

processos recebidos. Foram solucionados 1.568 (um mil e quinhentos e sessenta e oito) processos, 247 (duzentos e quarenta e sete) pendentes de 2007 e 9 (nove) sentenças anuladas, com uma produção de 86,06% (oitenta e seis vírgula zero seis por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1566	1527
Processos Pendentes do ano anterior	247	253
Sentenças anuladas	9	7
Processos Solucionados	1568	1472
Produção	86,06%	82,37%



VI) ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho de Teófilo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Otoni, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$ 1.006.706,95	R\$462.933,88

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$810.580,02 e do Imposto de Renda em R\$361.689,64. Portanto, constata-se que a Vara do Trabalho de Teófilo Otoni está com os seus valores acima da média.

VII) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria encontra-se em vigor na Vara do Trabalho de Teófilo Otoni a Portaria de 01/2006 que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. No entanto, constatou, também, que o INFOJUD e o RENAJUD não são tão utilizados quanto a ferramenta BACENJUD, recomendando o Desembargador Corregedor a ampla utilização das mencionadas ferramentas. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na Vara do Trabalho de Teófilo Otoni.

IX) LEILOEIRO CADASTRADO NOS TERMOS DOS PROVIMENTOS 04/07 e 02/09 – Segundo informações do Diretor de Secretaria, há um Leiloeiro credenciado na Vara do Trabalho de Teófilo Otoni, Sr. Francisco Antônio Souza e Silva, com endereço na rua Candeias, 910 – sala 201 – bairro São José – Divinópolis/MG.

X) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 14 pessoas no período de 13h30min às 14h00min, no dia 27/04/10, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade.

XI) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, a observância, na grande maioria das vezes, dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

XII) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;
- e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e já observado pelo Juízo;
- f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, devendo ser oficiada a Corregedoria quando da regularização, no prazo de noventa dias.
- g) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;
- h) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado.
- i) seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiratória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- j) a papeleta de distribuição colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);
- k) preservada a contracapa da carta precatória expedida, na forma do disposto no artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região;
- l) utilizadas as ferramentas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD antes da expedição de certidão de dívida trabalhista.

XIII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n.ºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3a. Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3a. Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento:

Processos distribuídos até 31/12/07 ainda em fase de conhecimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Processo	Data de distribuição	Andamento
01192/06	28/08/2006	Aguardando julgamento de outra causa.
01227/07	24/09/2007	Aguardando julgamento de outra causa.

Recomenda-se ao MM. Juiz, bem como a Sra. Diretora de Secretaria o acompanhamento rigoroso e mensal dos processos 01192/06 e 01227/07, apesar de não se enquadrarem na Meta Prioritária 2 do CNJ, uma vez que se trata de processos suspensos, aguardando julgamento de outro.

XIV) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore, cada vez mais, a boa qualidade dos seus serviços, marca indelével da Justiça do Trabalho da 3ª Região, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correção, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho de Teófilo Otoni, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se seus trabalhos às 11:00 horas, do dia 28 de abril 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estavanonic** _____, Assessor do Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador da Corregedoria, além do Sr. Assessor do Corregedor acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

HITLER EUSTÁSIO OLIVEIRA MACHADO
Juiz Titular

CARLA LINS SAMBUC RAMALHO
Diretora de Secretaria

Adriana Sander Reiter, Ademir Pereira Santana, Adna Jaqueline Chaves Esteves

Dágina Araújo Sander, Eliene Silva Cunha, Freddy Sander Pereira da Silva

Jadir Lopes da Silva, José Francisco de Alcântara, Júlia Rita Ramos Cardoso

Lélis Newton Soares Peruhype, Luciano Santos Nascimento, Mara Gonçalves



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Talitta Guedes Viana, Wilza Carla Dohler Ferreira

Registre-se a presença do Dr. Celso Soares Guedes Filho (OAB/MG 45.383), Conselheiro Efetivo Estadual da OAB/MG.